



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2025 – Sistema de Registro de Preços

ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS:

Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, destinado à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Geraldo da Piedade, com participação Exclusiva e Regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

CÓDIGO DA UASG: 985231

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09h00, de 20/02/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h20min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Sra. Cecília Alves Martins, através da Portaria Municipal Nº:035, de 16 de janeiro de 2025.

TIPO: Menor Preço por Item

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital da Pregão Eletrônico Nº:002/2025 > esclarecimentos, telefone (33) 3238-1117 (33) 98817-0187.

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e de 13h00 às 17h00.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



site: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital, no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade no seguinte endereço: www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DOS PROCEDIMENTOS:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominada Agente de Contratação, **Sra. Cecília Alves Martins**, através da Portaria Municipal N°:035, de 16 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



A Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Agente de Contratação dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

A Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) para cada item**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **Valor Unitário do Item, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pela Agente de Contratação através do sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com a Agente de Contratação.

A etapa de lances da sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando aa Agente de Contratação admitir o reinício da etapa de envio de lances.

No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Após o fechamento da etapa de lances, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

Após análise da proposta e da documentação, a Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS¹, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº:0148/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2025 – Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PLATAFORMA: Licitar Digital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÕES: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1 - PREÂMBULO - O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, **Sra. Cecília Alves Martins**, através da Portaria Municipal Nº:035, de 16 de janeiro de 2025, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal, que,

¹ Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se o prazo para recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br**.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sra. Cecília Alves Martins**, nomeado através da Portaria Municipal N°:035, de 16 de janeiro de 2025 e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, através do endereço eletrônico www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br, na Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, ou diretamente no Setor de Licitações do Município, no endereço: Rua Ulisses Passos, 25 - centro, São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais / Fone: (33) 3238-1117 (33) 98817-0187, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, destinado à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Geraldo da Piedade, com participação Exclusiva e Regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência e relacionados abaixo.

2.1. É de extrema importância que os interessados por esse certame, leia atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação do mesmo, sujeitando todas as condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

2.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 (três) preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços.

2.3. Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).



2.4. A metodologia utilizada foi a mediana para obtenção dos preços estimados, conforme art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição e serviços de acordo com suas necessidades.

2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos materiais e equipamentos ofertados, tais como: modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indico no Edital (Exe.: Como na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.9. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

2.11. A licitação será dividida em itens, conforme divisão informada a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

2.12. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Agente de Contratação via chat no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

2.13. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (www.licitardigital.com.br), não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma Licitar de Digital), no endereço informado acima

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITAR DIGITAL” através do site www.licitardigital.com.br.



3.1. Nos termos do art. 48, I da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam na PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, no endereço: www.licitardigital.com.br, atendendo ao disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, classificados como tais no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e posteriores alterações e que atendam às exigências mínimas de qualificação e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.2. Só poderão participar desta licitação as microempresas, microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte localizada Microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a saber:

a) No Município de São Geraldo da Piedade/MG

3.3. A exclusividade na contratação de microempresas ou microempreendedores individuais (MEI) ou empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região, encontra amparo nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, e ainda conforme Denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais números 1012006 e 969600.

3.4. A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

3.5 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.5.1 - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

3.5.2 - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

3.5.3 - para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.5.4 - para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

3.5.5 - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5.6 - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.6 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:



3.6.1 - responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

3.6.2 - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de São Geraldo da Piedade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

3.6.3 - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

3.6.4 - ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação:

3.7.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de São Geraldo da Piedade, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de São Geraldo da Piedade, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.7.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



3.7.9.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.12 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.7.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.14 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.8 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.9 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA LICITAR DIGITAL), RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, qualquer pessoa que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO - O Credenciamento é o nível básico na Plataforma Licitar Digital, no endereço (www.licitardigital.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitardigital.com.br.

5.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.



5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico do Município www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br - link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1 - O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

6.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1 - Valor unitário e total;

7.2 – Marca/modelo e fabricante do (s) produto (s) ofertado (s).

7.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.5 - Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na presente licitação.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.9 - O licitante deverá cotar todas as unidades do item que concorrer.

7.10 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.11 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os licitantes interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato decorrente deste processo, com o Município de São Geraldo da Piedade, com vigência até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

a) Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante declarado vencedor.



- b) Após a fase de classificação e disputa, o pregoeiro liberará o campo “pós-disputa” na plataforma eletrônica para que o licitante vencedor proceda com o envio dos documentos de habilitação.
- c) O prazo para inclusão dos documentos será de **02h00 (duas horas)**, contadas a partir da declaração do vencedor dos lances pelo pregoeiro.
- d) Expirado o prazo estabelecido, o pregoeiro procederá ao fechamento do campo “pós-disputa” e dará início à análise e julgamento da documentação apresentada.
- e) A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estipulado ensejará a inabilitação do licitante vencedor, aplicando-se o disposto na legislação vigente para convocação do próximo colocado.

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

8.1.7.1 - Decreto de autorização;

8.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.



8.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g)** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2 - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei, assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados nos órgãos de controle, nos termos do art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;



b) Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

b.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.3.1. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.3.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.8. Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.



OBSERVAÇÃO: Em consonância com as orientações extraídas da obra “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

. Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Agente de Contratação”.

8.9. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1 - A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no neste edital e Termo de Referência.

9.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9. 29.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9. 29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9. 29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.33.1 - Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema da Plataforma Licitar Digital.

9.34 - Ao final da sessão de disputa a Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.35 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.36 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.37 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.38 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

10.1.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.1.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.



10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1 - A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.2 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Termo de Referência ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:



11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Termo de Referência, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Não ocorrendo a apresentação de lances, a Agente de Contratação deverá propor negociação na busca pela melhor oferta.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.



13 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizado a prosseguir com o feito.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo Autoridade Competente do Município, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Agente de Contratação; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, entregar de forma parcelada, diretamente na sede do município, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.



14.3. O Município de São Geraldo da Piedade poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.4. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e/ou Quadro de Avisos do Município de São Geraldo da Piedade.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO - Findo o Processo Licitatório, após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora poderá convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato decorrente desta licitação possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1 - manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



17.3 - Efetuar a execução dos serviços do objeto licitado no prazo e local informado pela administração municipal, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) em caso de panes ou falta de combustível, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de (seis) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato, salvo quando for ocorrência de caso fortuito ou de força maior, inclusive paralisações de distribuidoras, quando neste caso, o prazo passará a ocorrer após a normalização da distribuição;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização do Contrato;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.5 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.5.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.5.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.6 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.7 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Geraldo da Piedade, conforme



quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o contratante conceder prazo maior, desde que devidamente justificado.

17.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.17 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



18.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

18.4 - A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

18.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

18.5.1 - a devolução da garantia;

18.5.2 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

18.5.3 - o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

18.5.4 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

18.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista neste contrato.

18.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital;

19.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.3 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, e o disposto no Decreto Municipal que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

20.1.2 - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

20.1.3 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazo de validade, etc.

20.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião quanto da entrega dos materiais e produtos;

20.1.5 - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

20.1.6 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

20.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s), bem como os serviços;

20.1.8 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

20.1.9 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

20.1.10 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

20.1.11 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

20.1.12 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



20.1.13 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

20.1.14 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.2 - A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

20.3 - A Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços se dará com fundamento no Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, bem como à luz dos demais atos normativos internos deste Município.

21 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - A entrega dos materiais e produtos será de acordo com a necessidade do Município, e deverá ser efetivada após a autorização de fornecimento, de forma parcelada, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**.

21.1 - A entrega dos materiais e produtos se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana.

21.2 - A critério do Gestor do Contrato poderá ser modificado o local da entrega dos materiais e produtos, para outro endereço no Município, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

21.3 - O recebimento e a aceitação estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico e fiscal do contrato do Município de São Geraldo da Piedade, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

21.4 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste edital e Termo de Referência.

21.5 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

21.6 - Por ocasião dos serviços adjudicados, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

21.7 - Além da execução dos serviços nos locais designados pelo Município de São Geraldo da Piedade, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os maquinários, nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.



21.8 - Os objetos entregues serão considerados recebidos provisoriamente pelo prazo de 05 (cinco) dias após a verificação do atendimento das especificações deste edital.

21.9 - A contratada obriga-se a executar os serviços, objetos ofertados a que se refere este objeto, em conformidade com as especificações descritas neste edital, no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

21.10 - Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme garantia do fabricante caso seja superior, e, ocorrendo defeito nos produtos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis realizar a substituição, a contar da notificação formal feita pela Administração do Município.

21.11 - As solicitações Ordem dos serviços serão dirigidas ao fornecedor através da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

21.12 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

22 - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data do faturamento, à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

22.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Geraldo da Piedade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.3 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo da Piedade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo da Piedade.



22.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada, desde que devidamente comprovados.

22.6 - O Município de São Geraldo da Piedade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.6.1 - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo da Piedade.

22.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

22.6.3 - A contratada retarde indevidamente a execução do contrato ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo da Piedade.

22.6.4 - Débito da contratada para com o Município de São Geraldo da Piedade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.6.6 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo da Piedade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Será conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

24.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.5 - justificado;



24.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

25.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São Geraldo da Piedade poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

25.1.1 - Advertência;

25.1.2 - Multa;

25.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 25.1.2 observará os seguintes parâmetros:

25.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

25.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



25.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

25.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

25.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

25.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



25.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

25.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital e no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4 - Poderá ser realizado e incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

27 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.



27.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

27.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

27.4 - O contrato de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis.

28.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

28.2 - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

28.4 - Caso a empresa (detentora da ata ou contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

28.5 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

28.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata ou contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



28.9 - A empresa Detentora da Ata ou contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

29 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

30.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

30.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

30.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

30.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

31 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS - Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

31.1 - unilateralmente pela Administração:

31.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

31.1.2 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

31.2 - por acordo entre as partes:

31.2.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;



31.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

31.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

31.2.4 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

32 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

32.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

32.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

32.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

32.4 - O Município de São Geraldo da Piedade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

32.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento ao Município de São Geraldo da Piedade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



32.6 - O Município de São Geraldo da Piedade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

32.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

32.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de São Geraldo da Piedade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

32.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

32.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

32.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

32.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

32.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

33 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

33.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

33.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



33.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

33.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

33.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

34 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio e específico, digitalmente através da 1doc, certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

34.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

34.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

34.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere as obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

34.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

34.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

34.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

34.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:



I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

35 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

35.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

35.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

35.3. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

35.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

35.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.



35.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

35.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

36 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

36.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de São Geraldo da Piedade/MG, através da Secretaria Municipal de Educação.

36.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços, através de Servidor designado para tal.

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

d) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

37.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

37.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

37.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

37.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

37.5. Dos limites para as Adesões

37.5.1. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

37.5.2. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

37.5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto na legislação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

38.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



39 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

39.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

39.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

40 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

40.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

40.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

40.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

40.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

40.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

40.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

40.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

40.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41 - DAS PENALIDADES

41.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

41.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

41.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº11.462, de 2023).

41.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



42 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade do Município.

42.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

42.2 - É facultado a Agente de Contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

42.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

42.4 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

42.5 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

42.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.

42.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

42.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

42.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

42.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações



complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

42.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.14 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

42.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e de 13h00 às 17h00 pelo email: cpl@saogeraldodapiedade.mg.gov.br e telefone (33) 3238-1117 (33) 98817-0187. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

42.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade em www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.

42.17 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

42.18 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

42.19 - Integram o Presente Edital:

42.19.1 - Anexo I - Descrição Detalhado do objeto;

42.19.2 - Anexo II;

a) Documento de Formalização Demanda – DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

c) Termo de Referência;

d) Análise de Riscos.

42.19.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

42.19.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;



42.19.5 - Anexo V - Modelo de Proposta.

42.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

42.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

42.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

42.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITAR DIGITAL, site: <http://www.licitardigital.com.br> e endereço eletrônico do Município <https://www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br>.

42.25. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site <https://licitar.digital>, no e-mail contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone: (31) 3191-7001.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 06 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA ALVES MARTINS

Agente de Contratação

Portaria Nº:035/2025



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

1. DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, destinado à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Geraldo da Piedade, com participação Exclusiva e Regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 2.456.959,60 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Agente de Contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI GRAÚDO TIPO A, SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: AMASSADO, BROCA, INJÚRIA POR FRIO, PODRIDÃO E/OU QUEIMADO DE SOL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PESO POR UNIDADE: 1,2 KG A 1,5KG.	600	KG	R\$ 12,97	R\$ 7.782,00
2	ABOBORA TIPO MORANGA, HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	160	KG	R\$ 6,16	R\$ 985,60
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO LIGHT-OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 750G	60	PCTE	R\$ 25,41	R\$ 1.524,60
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO OBTIDO PELA TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	1000	PCTE	R\$ 23,61	R\$ 23.610,00
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO OBTIDO PELA TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)	815	PCTE	R\$ 15,79	R\$ 12.868,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 750 G.				
6	AÇÚCAR GRÂNULOS EM CRISTAIS, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2300	PCTE	R\$ 25,37	R\$ 58.351,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	35	UND	R\$ 12,32	R\$ 431,20
8	ADOÇANTE DIETICO PO (STEVIA): DESCRIÇÃO; ADOÇANTE DIETICO, PO EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100%NATURAL, ZERO AÇUCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDEFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DA EMBALAGEM COM 200G.	20	UND	R\$ 27,62	R\$ 552,40
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML SEM AVARIAS FARDO COM 12 FRASCOS	415	FARDO	R\$ 32,83	R\$ 13.624,45
10	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; CONTENDO 20 L GARRAFÃO PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA / COM GARRAFÃO.	150	UNID	R\$ 31,64	R\$ 4.746,00
11	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; CONTENDO 20 L GARRAFÃO PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA / SEM GARRAFÃO.	300	UND	R\$ 18,67	R\$ 5.601,00
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200 ML, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA	500	UND	R\$ 74,84	R\$ 37.420,00
13	ALFACE AMERICA	150	PÉS	R\$ 5,18	R\$ 777,00
14	ALFACE LISA, COM PESO UNITÁRIO MENOR QUE 250 GRAMAS, COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CROCANCIA MÉDIO E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS: PODRIDÃO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. (PÉS)	300	KG	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00
15	ALHO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS; ISENTO DE SUJIDADES, E PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; DEVE APRESENTAR COR UNIFORME, ODOR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA,	430	KG	R\$ 32,90	R\$ 14.147,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	MECÂNICA OU BIOLÓGICA.				
16	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MOLHO DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, 320 GRAMAS	160	UND	R\$ 13,79	R\$ 2.206,40
17	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MOLHO DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, 110 GRAMAS	180	PCTE	R\$ 13,79	R\$ 2.482,20
18	AMENDOIM SEM CASCA E COM PELE, VERMELHA, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	PCTE	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
19	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	125	PCTE	R\$ 5,80	R\$ 725,00
20	ARROZ AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; INSETOS DE CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 5 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA	1950	PCTE	R\$ 40,14	R\$ 78.273,00
21	ARROZ INTEGRAL TIPO I, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS, PACOTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA NTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE.	70	KG	R\$ 11,07	R\$ 774,90
22	ASA DE FRANGO CONGELADO; COR, CHEIRO PROPRIOS; ACONDICIONADO EM BANDEIJAS, COM ROTULO SEGUNDO NORMAS MINISTERIO DA AGRICULTURA; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	230	KG	R\$ 20,58	R\$ 4.733,40
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS FONTE DE FIBRA, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL DE 170 G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA	60	UNID	R\$ 9,86	R\$ 591,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	DATA DE ENTREGA.				
24	AVEIA EM FLOCOS FINOS FONTE DE FIBRA, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL DE 150 G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UNID	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
25	AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA E SEM CAROÇO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA De 160 G; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO COM VALIDADE MINIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	UND	R\$ 15,82	R\$ 2.373,00
26	AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA E SEM CAROÇO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA De 500 G; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO COM VALIDADE MINIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	130	KG	R\$ 20,96	R\$ 2.724,80
27	BACON SUÍNO DE 1ª QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE.	200	KG	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00
28	BALA MACIA SABOR IOGURTE, PACOTE COM 600GRS.	100	PCTE	R\$ 21,62	R\$ 2.162,00
29	BALA MACIA VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 500 GRAMAS	200	PCTE	R\$ 20,17	R\$ 4.034,00
30	BALAS SORTIDAS SABORES VARIADOS, PESO UNITÁRIO: 6G, PESO PACOTE: 525G EMBALAGEM PLÁSTICA.	100	PCTE	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
31	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS.	130	KG	R\$ 11,48	R\$ 1.492,40
32	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR RAGA, PODRIDÃO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRÊS DEDOS DA PENCA E DOIS DEDOS SE FOR BUQUE, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	700	KG	R\$ 17,02	R\$ 11.914,00
33	BAROA, LEGUME DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETADO.	60	KG	R\$ 18,18	R\$ 1.090,80
34	BARRA DE CHOCOLATE 90 G GAROTO	100	UND	R\$ 8,37	R\$ 837,00
35	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 90 G GAROTO	100	KG	R\$ 8,37	R\$ 837,00
36	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETADO.	115	KG	R\$ 7,98	R\$ 917,70
37	BATATA FRITA PROCESSADA; TIPO PALHA, SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO; 300 G	100	PCTE	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
38	BATATA FRITA PROCESSADA; TIPO PALHA,	200	PCTE	R\$ 26,03	R\$ 5.206,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO; 500 G				
39	BATATA INGLESA NATURAL, CARACTERÍSTICAS: LISA, FIRME, PESO ENTRE 120 E 180 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, MASSA ESCURA, BROTO, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETOS.	2200	KG	R\$ 9,78	R\$ 21.516,00
40	BETERRABA EXTRA A (COM DIAMETRO ENTRE 50 E 90MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	420	KG	R\$ 6,47	R\$ 2.717,40
41	BISCOITO AMANTEIGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACÍDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, E BICABORNATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA, E PODE CONTER CEVADA, AVEIA, CENTEIO, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÂS, NOZES, CASTANHA -DE-CAJU E COCO. INDUSTRIA BRASILEIRA. VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 330 G.	400	UND	R\$ 7,46	R\$ 2.984,00
42	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II). CONTÉM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM GRÃOS DE AVEIA, CENTEIO, LINHAÇA, EM EMBALAGEM DE 200G.	300	UND	R\$ 3,38	R\$ 1.014,00
43	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES.	160	UND	R\$ 12,50	R\$ 2.000,00
44	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 100 G.	260	UND	R\$ 11,26	R\$ 2.927,60
45	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS, CROCANTE, CAIXA DE 1.5 QUILOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	800	CAIXA	R\$ 8,34	R\$ 6.672,00
46	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS, CROCANTE, EMBALAGEM DE 800 gr. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	400	UND	R\$ 16,97	R\$ 6.788,00
47	BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 1,5 KG, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS NA PORÇÃO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	800	CAIXA	R\$ 26,17	R\$ 20.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



48	BISCOITO TIPO SALPETE 200 GR COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUEIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS, NA PORÇÃO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA	1000	UNID	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
49	BISCOITO TIPO WAFFLES RECHEIO SABORES, CANUDO EMBALAGEM 55 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	UNID	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
50	BOLINHO DUPLO VARIOS SABORES 40 G BAUDUCCO	200	UNID	R\$ 2,68	R\$ 536,00
51	BOMBOM PACOTE 825 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	480	PCTE	R\$ 62,83	R\$ 30.158,40
52	BRÓCOLIS HORTALIÇA NOVA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO FILME DE 500 G TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE ETIQUETADO.	150	UNID	R\$ 13,67	R\$ 2.050,50
53	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 200G PURO, CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇUCAR, SEM GLUTEN, AMIDODE MILHO, SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM COR SABOR E ODOR CARACTERISCOS. COM ROTULO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UNID	R\$ 45,14	R\$ 1.354,20
54	CAFÉ 500 GR, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2350	PCTE	R\$ 33,96	R\$ 79.806,00
55	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, 250 GRAMAS.	200	CAIXA	R\$ 17,69	R\$ 3.538,00
56	CANELA EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA, PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA 10 GR	60	UNID	R\$ 9,00	R\$ 540,00
57	CANELA EM PÓ VIDRO, HOMOGENEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA, VIDRO LACRADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA 30 GR	10	UNID	R\$ 5,95	R\$ 59,50
58	CANJICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	150	UNID	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
59	CANJIQUINHA DE MILHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, MOAGEM FINA.	400	UNID	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
60	CARNE MIOLO DE ACEM, MUSCULO MOIDA FRESCA, RESFRIADA DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADAVEL, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	2300	KG	R\$ 33,68	R\$ 77.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	(COMBINAR FORMA DE ENTREGA).				
61	CARNE SUINA (PERNIL) IN NATURA FRESCA, RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM, COM TEOR MÁXIMO DE 10% DE GORDURA EM CADA KG DE ALIMENTO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	1500	KG	R\$ 27,56	R\$ 41.340,00
62	CARNE SUINA DE 1ª, MAGRA (MÁXIMO 10 % DE GORDURA), SELECIONADA, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG.	1500	KG	R\$ 24,92	R\$ 37.380,00
63	CARNE SUINA LOMBO RESFRIADO, CORTE EM BIFES UNIFORMES C/ NO MINIMO 120G, MAXIMO 10% DE APONEVROSE E GORDURA; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 °C E 4°C; COM COR E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA ATOXICA E LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	1500	KG	R\$ 38,77	R\$ 58.155,00
64	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA ÍNTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	550	KG	R\$ 10,05	R\$ 5.527,50
65	CENOURA RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, COMPACTA, FIRME, SEM RAMAS, FRESCA; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADA, DEFORMADA E DETERIORADA E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MURCHA. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA. PESO MÉDIO POR UNIDADE 100G, VARIAÇÃO TOTAL ENTRE O MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	1000	KG	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
66	CHÁ MATE SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 25 SACHÊS. CAIXA COM NO MÍNIMO 40G	80	CAIXA	R\$ 9,97	R\$ 797,60
67	CHIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEMENTES DE CHIA PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM: 200G DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	15	UND	R\$ 16,53	R\$ 247,95
68	CHOCOLATE BATON AO LEITE EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 46,80	R\$ 936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



69	CHOCOLATE BIS CX 126 G CADA	100	UNID	R\$ 19,01	R\$ 1.901,00
70	CHOCOLATE EM BARRA PARA CONFEÇÃO DE BOMBOM CASEIRO, BARRA DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESSES, CHOCOLATE MEIO AMARGO,	20	UNID	R\$ 47,85	R\$ 957,00
71	CHOCOLATE EM BARRA PARA CONFEÇÃO DE BOMBOM CASEIRO, BARRA DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESSES, CHOCOLATE AO LEITE,	200	UND	R\$ 45,99	R\$ 9.198,00
72	CHOCOLATE EM BARRA, BARRA DE 90GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESSES, CHOCOLATE AO LEITE,	150	UND	R\$ 8,37	R\$ 1.255,50
73	CHOCOLATE LACTA BRANCO 20G C/ 20 GAROTO	100	UND	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
74	COCO RALADO N/ADOÇADO – AMÊNDOA DE COCO. PROCEDENTES DE COCOS MADUROS E SÃOS, PARCIALMENTE DESENGORDURADOS, AÇÚCAR, SAL E CONSERVANTES METASULFITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	70	PCTE	R\$ 9,50	R\$ 665,00
75	COCO RALADO PCTE de 1 KG; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA	45	PCTE	R\$ 34,60	R\$ 1.557,00
76	CORANTE EM PÓ COMPOSIÇÃO: URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	110	PCTE	R\$ 24,20	R\$ 2.662,00
77	CORANTE EM PÓ COMPOSIÇÃO: URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PACOTE DE 250 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	20	PCTE	R\$ 12,46	R\$ 249,20
78	COUVE FLOR. HORTALIÇA NOVA, FRESCA, FIRME, INTACTA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	200	UND	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
79	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES DE 01 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1000	KG	R\$ 20,19	R\$ 20.190,00
80	CREME CHANTILI PARA COBERTURA E RECHEIO. SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR INVERTIDO, ÓLEO DE PALMA PARCIALMENTE HIDROGENADO, CASEINATO DE SÓDIO, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTES, POLISORBATO 60,	20	UNID	R\$ 30,60	R\$ 612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL, ESTABILIZANTES, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E GOMA XANTANA, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
81	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM 200G. SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	400	UNID	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
82	DISQUETE DE CHOCOLATE – CHOCOLATE DISQUETI – DORI 18G X 24 UND	50	PCTE	R\$ 57,97	R\$ 2.898,50
83	DOC E DE LEITE COM AMEIXAS DE 400 G VIÇOSA	10	Unid.	R\$ 49,80	R\$ 498,00
84	DOC E DE LEITE COM COCO DE 400 G VIÇOSA	10	Unid.	R\$ 42,28	R\$ 422,80
85	DOC E DE LEITE DE 800 G TRADICIONAL VIÇOSA	10	Unid.	R\$ 35,07	R\$ 350,70
86	DOCE DE BANANA DIET SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 300 G	80	Unid.	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
87	DOCE DE BANANA TIPO MARIOLA SEM ADITIVO QUÍMICO, TABLETES DE APROXIMADAMENTE 15 G, POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM DE 250G.	182	Unid.	R\$ 27,09	R\$ 4.930,38
88	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	40	Unid.	R\$ 36,97	R\$ 1.478,80
89	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, EM COPOS DE VIDRO E TAMPA DE METAL SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS DE 190G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	300	Unid.	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
90	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: AVEIA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM ROTULO, DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	40	Unid.	R\$ 11,95	R\$ 478,00
91	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS; SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO; SEM BOLORES OU LEVEDURAS; EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, APARTIR DA ENTREGA.	380	PCTE	R\$ 9,06	R\$ 3.442,80
92	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 14%P/P DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	800	PCTE	R\$ 8,01	R\$ 6.408,00
93	FARINHA DE ROSCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AMARELO CRESPÚSCULO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES	150	PCTE	R\$ 12,33	R\$ 1.849,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



94	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO CARACTERÍSTICAS: COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTE DE 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	550	PCTE	R\$ 10,99	R\$ 6.044,50
95	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES.	30	PCTE	R\$ 7,48	R\$ 224,40
96	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	250	PCTE	R\$ 8,31	R\$ 2.077,50
97	FARINHA LÁCTEA FONTE DE VITAMINAS E FERRO, EM EMBALAGEM DE 400G, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	80	PCTE	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20
98	FAROFÁ PRONTA 500 GR VÁRIOS SABORES	40	PCTE	R\$ 8,63	R\$ 345,20
99	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTE COM 1 KG SAFRA NOVA GRÃOS INTEIROS E SÃO ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÃO E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES EMBALAGENS PLÁSTICA ATOXICA TRANSPARENTE NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	2200	KG	R\$ 17,46	R\$ 38.412,00
100	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE DE 1KG, NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO.	400	KG	R\$ 11,42	R\$ 4.568,00
101	FEIJÃO VERMELHO – FEIJÃO VERMELHO CALDO BOM, FEIJÃO POSSUI ALTO VALOR NUTRITIVO E RICO EM PROTEÍNAS VEGETAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E FERRO. PACOTE 1 KG.	50	KG	R\$ 13,24	R\$ 662,00
102	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - LATA COM 100 G INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	120	UND	R\$ 4,07	R\$ 488,40
103	BOMBOM CHOCOLATE (TIPO FERRERO ROCHER) COM 8 UNIDADES 100 G.	20	PCTE	R\$ 17,49	R\$ 349,80
104	FILÉ DE MERLUZA EM PACOTES DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	60	KG	R\$ 56,23	R\$ 3.373,80
105	FILÉ DE MERLUZA EM PACOTES DE 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	50	KG	R\$ 55,13	R\$ 2.756,50
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM COR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA CONTENDO 1 KG, CONSTATANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2130	KG	R\$ 22,54	R\$ 48.010,20
107	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SABORES VARIADOS, MULTIVITAMÍNICO PARA DILUIÇÃO, LATA 380G.	75	UND	R\$ 38,99	R\$ 2.924,25
108	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO. PESO	100	KG	R\$ 52,94	R\$ 5.294,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	APROXIMADO DE 5KG				
109	FUBÁ DE MILHO SIMPLES DE GRÃO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO FÍSICO PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRÉ-COZIDO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	550	KG	R\$ 6,96	R\$ 3.828,00
110	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 20 G, CONTENDO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX. BAIXO VALOR ENERGÉTICO, SEM GLÚTEN.	150	EMBAL	R\$ 3,35	R\$ 502,50
111	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 35 G, CONTENDO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX. BAIXO VALOR ENERGÉTICO, SEM GLÚTEN	100	Unid.	R\$ 3,15	R\$ 315,00
112	GERGELIM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEMENTE OLEAGINOSA RICA EM CÁLCIO E FOSFORO E VITAMINAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINAÇÕES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, EMBALADO EM PACOTES COM GRAMATURA ENTRE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	10	Unid.	R\$ 14,71	R\$ 147,10
113	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLUTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA, MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES: FECULA DE MANDIOCA E ÁGUA	30	Unid.	R\$ 8,58	R\$ 257,40
114	GRANULADO DE CHOCOLATE PARA COBERTURAS. EMBALAGEM COM 215 GRAMAS. COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	60	UND	R\$ 14,33	R\$ 859,80
115	INHAME TIPO BRANCO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 100G, FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA, isentos de DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO, COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	600	KG	R\$ 10,86	R\$ 6.516,00
116	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES	200	Unid.	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	VARIADOS 180 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, INSPENCIONADO PELO SIF CONTENDO DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 60 DIAS				
117	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA TIPO “MAMUCHINHA”, PESO DE 110G, INSPECIONADO PELO SIF, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS.	1800	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
118	IOGURTE DIET 0% GORDURA E 0% AÇÚCAR, EM POTE DE 90G. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	100	Unid.	R\$ 5,86	R\$ 586,00
119	IOGURTE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 90G, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMETE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO SEM LACTOSE, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	100	UND	R\$ 7,99	R\$ 799,00
120	KIT FEIJOADA COMPOSTO DE (LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM E SEM OSSO, LOMBO, COSTELA, PELE SALGADA DE SUÍNOS E MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNOS-PÉS. SEGUIR MICROBIOLÓGICOS E ESTABELECIDOS PELA ANVISA/MS. PACOTE CONTENDO 1KG.	50	KG	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
121	KIWI FRUTAS	20	KG	R\$ 40,52	R\$ 810,40
122	LARANJA PÊRA, PÊRA RIO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ SER FRESCA, APRESENTAR-SE EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DEFEITOS SÉRIOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, RACHUCADURAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS NA CASCA QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, A POUPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA. PESO MÉDIO POR UNIDADE 150G, VARIAÇÃO TOTAL ENTRE O MAIOR E O MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	2200	KG	R\$ 7,58	R\$ 16.676,00
123	LEGUME IN NATURA, TIPO, TOMATE CEREJA, BANDEJA	70	KG	R\$ 12,09	R\$ 846,30
124	LEITE CONDENSADO 270 G. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E ACONDICIONADO EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.	60	Unid.	R\$ 8,37	R\$ 502,20
125	LEITE CONDENSADO 340 G. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E ACONDICIONADO EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.	60	Unid.	R\$ 8,53	R\$ 511,80
126	LEITE CONDENSADO 395 G. COMPOSTO DE LEITE	170	Unid.	R\$ 7,73	R\$ 1.314,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E ACONDICIONADO EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.				
127	LEITE DE SOJA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO.	80	LITRO	R\$ 13,10	R\$ 1.048,00
128	LEITE DESNATADO SEM ADULTERAÇÕES, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	250	LITRO	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50
129	LEITE SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PAK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	200	LITRO	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
130	LINGUIÇA DEFUMADA SEM PIMENTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 KG EMBALADA A VÁCUO, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE. REGISTRO NO MAPA.	435	KG	R\$ 25,93	R\$ 11.279,55
131	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	300	KG	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
132	LINGUIÇA DE FRANGO NAO MISTA, SEM PIMENTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	KG	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
133	LINGUIÇA SUINA PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUINO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA PESO MÉDIO DE 01 (UM) KG CONTER NO ROTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA/SIF/DIPOA) VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	400	KG	R\$ 21,89	R\$ 8.756,00
134	LINHAÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEMENTES DE LINHAÇA MARROM OU DOURADA PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM: 200G DATA DE	15	UND	R\$ 11,29	R\$ 169,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE:MINIMO DE 6 MESES.				
135	LOURO EM FOLHAS EMBALAGEM COM 5 GRAMAS. FOLHAS DE LORO SECAS, OBTIDAS DE ESPECIE VEGETAL GENUÍNA, FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 5 GRAMAS.	50	UND	R\$ 8,41	R\$ 420,50
136	MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, TAMANHO, COR E FORMATO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTECTA E FÍRME; DEVERÁ APRESENTAR FRESCA, COM AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE FUJI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO UNIDADE DE 100 GRAMAS. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	2000	KG	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
137	MACARRÃO CORTADO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO PADRÃO; EMBALAGEM DE 500 g. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	705	PCTE	R\$ 10,74	R\$ 7.571,70
138	MACARRÃO ESPAGUETE ÍNTEGRAL COM SÊMOLA, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRAL.	70	PCTE	R\$ 8,74	R\$ 611,80
139	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM OVOS ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G ATOXICA TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DOS PRODUTOS.	1700	PCTE	R\$ 7,51	R\$ 12.767,00
140	MACARRÃO MASSA LASANHA PRODUZIDA COM SÊMOLA E OVOS FORMATO DE FOLHAS, EMBALAGEM DE 500 GR E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO	100	PCTE	R\$ 15,65	R\$ 1.565,00
141	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, E APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1000	PCTE	R\$ 7,93	R\$ 7.930,00
142	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR, EM PACOTES DE 500 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200	PCTE	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
143	MAIONESE TRADICIONAL RE OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS; ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, ACUCAR, VINAGRE, SAL; ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE; DE CONSISTENCIA CREMOSA; APRESENTANDO COR AMARELADA; COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA,	110	UND	R\$ 11,55	R\$ 1.270,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, PESO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.				
144	MAMÃO PAPAIA COM COLORACAO DA CASCA AMARELO ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, FERIMENTO, IMATURO OU COM DEFEITO DE POLPA.	410	KG	R\$ 19,43	R\$ 7.966,30
145	MANDIOCA BRANCA GRAUDA; UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50 MM; COLORACAO DA CASCA MARROM, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMACAO GRAVE; DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	400	KG	R\$ 6,73	R\$ 2.692,00
146	MANGA ADEM TAMANHO MÉDIO, EM ESTADO DE MATURAÇÃO ("INCHADO"), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.	230	KG	R\$ 11,36	R\$ 2.612,80
147	MANTEIGA PURA COM SAL POTE DE 500G, APRESENTANDO INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	550	Unid.	R\$ 31,43	R\$ 17.286,50
148	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES,	70	KG	R\$ 25,52	R\$ 1.786,40
149	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGENEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO DE 500 G. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO, DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA, VALIDADE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.	200	UND	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
150	MASSA DE PASTEL - DISCO COM DIÂMETRO DE	150	PCTE	R\$ 35,30	R\$ 5.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	APROXIMADAMENTE 16 CM, PACOTE CONTENDO EM MÉDIA 20 MASSAS SEPARADAS POR PLÁSTICOS. 500 GR				
151	MASSA DE PASTEL, ROLO, EMBALAGEM COM PLÁSTICOS. 1 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50	ROLO	R\$ 16,58	R\$ 829,00
152	MASSA DE PASTEL, ROLO, EMBALAGEM COM PLÁSTICOS. 500 GR CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	ROLO	R\$ 37,47	R\$ 1.873,50
153	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO LASANHA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G ATOXICA TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DOS PRODUTOS.	100	PCTE	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
154	MELANCIA TAMANHO MEDIO (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADA, AMASSADA, FERIDA, OCA, IMATURA, QUEIMADA DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	3240	KG	R\$ 7,35	R\$ 23.814,00
155	MELÃO	100	UNID	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
156	MILHO PARA PIPOCA NA COR AMARELA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SADIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G. DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	UNID	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
157	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 1,700 KG	20	UNID	R\$ 5,71	R\$ 114,20
158	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 170 GRAMAS.	365	UNID	R\$ 6,67	R\$ 2.434,55
159	MISTURA PARA BOLO (400 GR) MISTURA P/ PREPARO DE BOLO; SABORES VARIADOS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO; FERMENTOS QUIMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTEPLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	300	UNID	R\$ 8,09	R\$ 2.427,00
160	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	124	UNID	R\$ 23,41	R\$ 2.902,84
161	MOELA DE FRANGO CONGELADO; COR, CHEIRO PROPRIOS; ACONDICIONADO EM BANDEIJAS, COM ROTULO SEGUNDO NORMAS MINISTERIO DA AGRICULTURA; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	75	KG	R\$ 22,67	R\$ 1.700,25
162	MOLHO DE PIMENTA EM FRASCOS PLÁSTICOS - CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40	UNID	R\$ 15,27	R\$ 610,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



163	MOLHO PARA CARNE EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40	UNID	R\$ 17,15	R\$ 686,00
164	MOLHO TIPO INGLÊS EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40	UNID	R\$ 26,13	R\$ 1.045,20
165	MORANGO. FRUTA IN NATURA; COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE POSSA SUPORTAR O TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS	350	UNID	R\$ 33,60	R\$ 11.760,00
166	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLONHA, EMBALADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO SIF, PESO: 1 QUILOGRAMA.	200	KG	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
167	NUTELA CREME DE AVELÃ 140G	20	UNID	R\$ 20,13	R\$ 402,60
168	ÓLEO COMESTÍVEL DE OLIVA, TIPO EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ DE NO MÁXIMO 0,5%, OBTIDO A PARTIR DE PROCESSAMENTO DE FRUTOS SADIOS E MADUROS, COM 100% DE AZEITE DE OLIVA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM DE VIDRO LACRADOS COM 500 ML, ARMAZENADO EM CAIXAS DE PAPELÃO NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	110	UNID	R\$ 7,69	R\$ 845,90
169	ÓLEO COMESTÍVEL EXTRAÍDO DA SOJA POR UM PROCESSO DE REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM TRANSGÊNICOS, COM APRESENTAÇÃO E ASPECTO E CHEIRO E SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, RICO EM ÔMEGA 6, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	2000	UNID	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
170	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE DE 500 GRAMAS. PRODUTOS NATURAIS CONSTITUÍDOS DE FOLHAS GENUÍNAS DA ESPÉCIE, SÃS, LIMPAS, DESIDRATADO E ESPECÍFICO PARA CULINÁRIA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - ASPECTO: COR AMARELA OU AMARELO-ESVERDEADA. CHEIRO: CARACTERÍSTICO. SABOR: PICANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA USO NA CULINÁRIA.	50	UNID	R\$ 17,33	R\$ 866,50
171	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADA CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. PACOTE COM 250 GRAMAS. PC	30	UNID	R\$ 24,35	R\$ 730,50
172	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADA CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. PACOTE COM 90 GRAMAS. PC	30	UNID	R\$ 10,14	R\$ 304,20
173	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADA CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. PACOTE COM 10 GRAMAS. PC	80	UNID	R\$ 9,27	R\$ 741,60
174	OVO DE PÁSCOA 150 GR	500	UNID	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
175	OVOS DA PÁSCOA SABOR CHOCOLATE AO LEITE 90 GR	500	UNID	R\$ 22,08	R\$ 11.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



176	OVOS DE GALINHA CAMARINA CONTENDO 30 UNIDADES, TIPO "A", CONTENDO DATA DE VALIDADE E REGISTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADO DEVIDAMENTE PARA TRANSPORTE.	700	CAMARINHA	R\$ 38,33	R\$ 26.831,00
177	PAÇOQUINHA ROLHA POTE COM 14 UNIDADES DE 220G	30	POTE	R\$ 19,77	R\$ 593,10
178	PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO 550G.	150	UND	R\$ 35,55	R\$ 5.332,50
179	PANETONE 400G INDUSTRIALIZADO "PANETONE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, CHOCOLATE (9,99%) FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200).	1000	UND	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
180	PANETONE 500G INDUSTRIALIZADO "PANETONE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, CHOCOLATE (9,99%) FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200).	1000	UND	R\$ 40,13	R\$ 40.130,00
181	PÃO DE CACHORRO-QUENTE PACOTE COM 400 GRAMAS; (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLICOSE DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVADOR DE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS) CONTÉM GLÚTEN.	1000	PCTE	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
182	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 GRAMAS, CONTEM FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CÁLCIO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR NÃO CONTER GLÚTEN.	1000	PCTE	R\$ 15,42	R\$ 15.420,00
183	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, CONTENDO POLVILHO, ÁGUA, SAL, QUEIJO E DEMAIS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM, DE 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	600	PCTE	R\$ 31,39	R\$ 18.834,00
184	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE, CONTENDO ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3850	KG	R\$ 20,56	R\$ 79.156,00
185	PÃO FRANCÊS INTEGRAL CONTENDO ÁGUA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200	KG	R\$ 26,23	R\$ 5.246,00
186	PÃO TIPO COIOZINHO EM EMBALAGEM DE 300G COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	800	PCTE	R\$ 12,29	R\$ 9.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



187	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU NO CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	2000	KG	R\$ 21,73	R\$ 43.460,00
188	PERA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, NÃO AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA,	250	KG	R\$ 26,23	R\$ 6.557,50
189	PICOLÉ SABORES DIVERSOS, FRUTAS, UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1000	UND	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
190	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, NÃO VIOLADA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACHÊ CONTENDO 30 GRAMAS.	30	UND	R\$ 14,60	R\$ 438,00
191	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, LISO E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO APICAL, DEFORMIDADES, AMASSADOS, DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA UTILIZAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES).	150	KG	R\$ 16,20	R\$ 2.430,00
192	PIMENTÃO VERMELHO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE ISENTO DE ENFERMIDADE E DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	130	KG	R\$ 16,97	R\$ 2.206,10
193	PIPOCA DOCE DE MILHO TORRADA PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	500	PCTE	R\$ 21,42	R\$ 10.710,00
194	PIPOCA DOCE DE MILHO TORRADA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 50 UNIDADES NO FARDOS	220	FARDO	R\$ 23,92	R\$ 5.262,40
195	PIPOCA DOCE DE MILHO TORRADA PACOTE CONTENDO 40 GRAMAS	500	PCTE	R\$ 44,60	R\$ 22.300,00
196	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM COM 400G	200	PCTE	R\$ 24,58	R\$ 4.916,00
197	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM COM 400G.	300	PCTE	R\$ 31,27	R\$ 9.381,00
198	PIRULITO SABORES COM RECHEIO DE CHICLETE SORTIDOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM 600G	200	PCTE	R\$ 28,58	R\$ 5.716,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



199	PIRULITO SABORES SORTIDOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM 350G	200	PCTE	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
200	PIT STOP RECH ORIGINAL E RECHEADO DE VARIOS SABORES 105 GRAMAS	60	UND	R\$ 8,24	R\$ 494,40
201	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS; FRUTA; 7Âº BRIX; SABOR LEVEMENTE ACIDO CARACTERISTICO, AROMA E COR PROPRIO; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5ÂºC ATÉ -18ÂºC; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SACHE 100 GRS.	3500	UND	R\$ 22,34	R\$ 78.190,00
202	POLVILHO AZEVEDO, DERIVADO DE MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLÚTEN FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	60	UNID	R\$ 15,80	R\$ 948,00
203	POLVILHO DOCE, DERIVADO DE MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLÚTEN FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	65	UNID	R\$ 21,57	R\$ 1.402,05
204	PRESUNTO MAGRO; COZIDO, FATIADO E RESFRIADO COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUINO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; E COR PROPRIOS, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 8ÂºC; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM PLASTICO INVIOVEL; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	530	KG	R\$ 27,66	R\$ 14.659,80
205	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA) EM EMBALAGEM DE 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	60	UND	R\$ 18,62	R\$ 1.117,20
206	QUEIJO MINAS COR BRANCA, LEVEMENTE SALGADO E CURADO, COM CHEIRO E SABOR DO LEITE, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERLA (SIF), COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO APROXIMADAMENTE 1 KG ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	200	UNID	R\$ 57,90	R\$ 11.580,00
207	QUEIJO MUSSARELA FATIADO CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE	520	KG	R\$ 64,33	R\$ 33.451,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESOE VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
208	QUIABO EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITARIO VARIANDO DE 9 A 12 CM; FORMATO CILINDRICO, LISO E COLORACAO DA CASCA VERDE A VERDE ESCURA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; PODRIDAO, MURCHO, FERIMENTO OU PASSADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	152	KG	R\$ 15,97	R\$ 2.427,44
209	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COCA COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	2450	UNID	R\$ 15,29	R\$ 37.460,50
210	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIALÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SSER RECONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALKMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADROES DE QUALIDADE	2450	UNID	R\$ 20,80	R\$ 50.960,00
211	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	2450	UNID	R\$ 16,09	R\$ 39.420,50
212	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	2450	UNID	R\$ 18,31	R\$ 44.859,50
213	REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTÉM 200ML. REFRIGERANTE FABRICADO NO BRASIL. FARDO COM 12. SABOR COCA COLA	200	FARDO	R\$ 119,13	R\$ 23.826,00
214	REFRIGERANTES GUARANÁ 200ML PET CADA INGREDIENTES:ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR. FARDO COM 12. SABOR GUARANÁ	200	FARDO	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
215	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 200 ML CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. FARDO	200	FARDO	R\$ 40,66	R\$ 8.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	COM 12 SABOR LARANJA				
216	REPOLHO BRANCO/VERDE LISO, FRESCO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO E AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS, SEM GOLPES E DANIFICADAS, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PERFURAÇÃO E CORTES.	600	KG	R\$ 11,49	R\$ 6.894,00
217	REPOLHO ROXO	20	KG	R\$ 13,66	R\$ 273,20
218	REQUEIJÃO CREMOSO TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10Â°C; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	222	UNID	R\$ 20,53	R\$ 4.557,66
219	REQUEIJÃO CREMOSO TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10Â°C; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	250	UNID	R\$ 19,11	R\$ 4.777,50
220	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACOTE 1KG CLORETO DE SÓDIO IODADO DE POTÁSSIO ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO.	50	PCTE	R\$ 10,34	R\$ 517,00
221	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG	750	PCTE	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
222	SALAME TIPO ITALIANO PERDIGÃO - IDEAL PARA PETISCOS E LANCHES. PESO DA PEÇA: APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	115	KG	R\$ 64,52	R\$ 7.419,80
223	SALGADINHO PIMENTINHA COM PIMENTA - FORMATO PASTELZINHO, VÁRIOS SABORES	30	FARDO	R\$ 10,33	R\$ 309,90
224	SALSICHA TIPO HOT-DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUÍDA DE CARNE BOVINA E DE AVES. RESFRIADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-OVA, EMBALAGEM DE 500G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS.	810	UNID	R\$ 22,12	R\$ 17.917,20
225	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA - LATA COM 125 GRS	500	UNID	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00
226	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA - LATA COM 250 GRS	100	UNID	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
227	SEMENTE DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA EM TUBOS DE 5G.	20	UNID	R\$ 13,21	R\$ 264,20
228	SOJA EM GRÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	62	UNID	R\$ 15,07	R\$ 934,34
229	SORVETE EM POTE 110 GR - SABORES VARIADOS 250 ML	500	POTE	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
230	SORVETE EM POTE 850 GR - SABORES VARIADOS 1,800 LITRO	200	POTE	R\$ 52,47	R\$ 10.494,00
231	SORVETE CREMOSÍSSIMO POTE DE 2 LITROS, VÁRIOS SABORES – (TIPO KIBOM)	30	POTE	R\$ 31,27	R\$ 938,10
232	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM EMBALAGEM DE 500 ML.	320	UNID	R\$ 16,66	R\$ 5.331,20
233	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - CONTENDO ÁGUA, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; ESTABILIZANTE: PECTINA E GOMA XANTANA;	320	UNID	R\$ 19,30	R\$ 6.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM DE 500ML.				
234	SUCO DE CAJU, NATURAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML	350	UNID	R\$ 14,30	R\$ 5.005,00
235	SUCO DE GOIABA, NATURAL, CONCENTRADO, COM 500 ML	320	UNID	R\$ 16,67	R\$ 5.334,40
236	SUCO DE MANGA, NATURAL, CONCENTRADO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 500ML	320	UNID	R\$ 22,35	R\$ 7.152,00
237	SUCO PRONTO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	350	UNID	R\$ 17,79	R\$ 6.226,50
238	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA (PCT COM 1 kg) PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO SAL PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COM SALSINHA CEBOLINHA ISENTOS DE PIMENTA EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA TAMPA LACRADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRADA DO PRODUTO.	620	UNID	R\$ 16,12	R\$ 9.994,40
239	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI - CONDIMENTO ASPECTO FÍSICO DESIDRATADO. PRODUTO À BASE DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO, PIMENTÃO, TOMATE, MANJERICÃO, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, LOURO E NOZ-MOSCADA. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. INSENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. SEM SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	UNID	R\$ 8,75	R\$ 525,00
240	TEMPERO TIPO PÁPRICA DEFUMADA - ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR, TEXTURA CARACTERÍSTICOS INSENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	UNID	R\$ 14,02	R\$ 841,20
241	TEMPERO TIPO PIMENTA CALABRESA - DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR, TEXTURA CARACTERÍSTICOS INSENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	UNID	R\$ 6,63	R\$ 397,80
242	TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABORES VARIADOS 114 GRAMAS	100	UNID	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00
243	TOMATE COMUM PARA SALADA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE. FRESCOS, FIRME E INTACTO, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM 70% DA COR FINAL, COM PESO MÉDIO DE 100G A 150G A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO APICAL, IMATURIDADE, VIROSES, DEFORMADOS, AMASSADOS, COM DEFEITOS QUE NÃO COMPROMETERÃO A SUA UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.	1125	KG	R\$ 10,73	R\$ 12.071,25
244	TORRADA CROCANTE E LEVEMENTE SALGADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS.	50	UNID	R\$ 6,13	R\$ 306,50
245	TORRADA CROCANTE E LEVEMENTE SALGADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS.	100	UNID	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
246	TORRESMO A PURURUCA – TORRESMO A PURURUCA PELLET SNACK 100% SUÍNO,	20	UNID	R\$ 32,30	R\$ 646,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PACOTÃO 1KG				
247	TOUCINHO DE BARRIGA SUINO PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF.	165	KG	R\$ 24,97	R\$ 4.120,05
248	TRIGO PARA QUIBE OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM PESO 500 GRAMAS, ARMAZENADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, SACOS PLÁSTICOS OU SACOS DE PAPEL RESISTENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	KG	R\$ 6,11	R\$ 305,50
249	TRIGO PARA QUIBE OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM PESO 1 KG, ARMAZENADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, SACOS PLÁSTICOS OU SACOS DE PAPEL RESISTENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	80	KG	R\$ 8,47	R\$ 677,60
250	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	125	KG	R\$ 19,33	R\$ 2.416,25
251	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS	100	UNID	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
252	UVA PASSAS PACOTE 100G, 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR NA DATA DA ENTREGA.	70	PCTE	R\$ 8,78	R\$ 614,60
253	UVA PASSAS PACOTE 200 G, 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR NA DATA DA ENTREGA.	40	PCTE	R\$ 10,87	R\$ 434,80
254	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	72	UNID	R\$ 8,09	R\$ 582,48
255	VINAGRE SABOR MAÇÃ, EM EMBALAGEM DE 750 ML	72	UNID	R\$ 8,48	R\$ 610,56
256	VITAMINA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 200ML TETRA PAK, SABORES VARIADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 27 UNIDADES	60	CAIXA	R\$ 48,91	R\$ 2.934,60
257	SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES DE 01 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A	1200	KG	R\$ 23,99	R\$ 28.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
258	CARNE BOVINA (MIOLO DE AÇEM MUSCULO) FRESCA RESFRIADA DE COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILAR ODOR AGRADAVEL, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. (COMBINAR FORMA DE ENTREGA E CORTE)	2000	KG	R\$ 36,15	R\$ 72.300,00
259	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA) FRESCA REDFRIADA DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADAVEL, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. (COMBINAR FORMA DE ENTREGA E CORTE)	1380	KG	R\$ 57,38	R\$ 79.184,40
260	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% NATURAL, SABORES VARIADOS, ARMAZENADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, PLÁSTICA DE 1 KG	1600	UNID	R\$ 49,83	R\$ 79.728,00
261	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO / TETRA PAK. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTOS EM CAIXAS NÃO AMASSADAS.	9800	LITRO	R\$ 6,73	R\$ 65.954,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.456.959,60

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 06 de fevereiro de 2025.

CECÍLIA ALVES MARTINS

Agente de Contratação
Portaria Nº:035/2025



ANEXO II

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD;**
- b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;**
- c) TERMO DE REFERÊNCIA;**
- d) ANÁLISE DE RISCOS.**



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:003/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/____

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:002/2025 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/____, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ulisses Passos, 25 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.307.470/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, CPF: 976.152.006-44 - RG M7.281.207 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, na cidade de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:003/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:002/2025, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal Nº:14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, com as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



3.1 - O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____) correspondente aos itens descritos na tabela acima.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de até **03 (três) dias corridos**.

5.1 - A entrega dos materiais e produtos se dará na sede do Município, por conta da fornecedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Geraldo da Piedade, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2 - A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.



6.5 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Município de São Geraldo da Piedade caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.7 - Se a FORNECEDORA deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

7.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.6. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



7.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

7.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



7.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 123, caput).



8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.11.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.11.3. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Geraldo da Piedade e terá as seguintes atribuições:

9.1.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.



9.1.2 - Assegurar à fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.

9.1.3 - Agir e decidir em nome do Município de São Geraldo da Piedade inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.1.4 - Comunicar oficialmente à fornecedora quanto à rejeição do(s) produto(s) e serviços;

9.1.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.1 - Exigir da fornecedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.1.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela fornecedora, de condições previstas neste instrumento.

9.1.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.1.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à fornecedora.

9.1.9 - Instruir o(s) recurso(s) da fornecedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Geraldo da Piedade.

9.1.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à fornecedora, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela fornecedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela fornecedora, todas as condições pactuadas.

10.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Geraldo da Piedade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.3 - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo da Piedade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo da Piedade.

10.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da fornecedora.

10.6 - O Município de São Geraldo da Piedade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela fornecedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.6.1 - A fornecedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo da Piedade.

10.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a fornecedora atenda à cláusula infringida.

10.6.3 - A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo da Piedade.

10.6.4 - Débito da fornecedora para com o Município de São Geraldo da Piedade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo da Piedade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

11.2 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo;

13.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São Geraldo da Piedade poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1 - Advertência;

14.2 - Multa;

14.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "14.2" observará os seguintes parâmetros:

14.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

14.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

14.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

14.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

14.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “14.1”, “14.3” e “14.4” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “14.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

14.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “14.2” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

14.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas “14.1 a 14.4” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.6. Por razão de interesse público;

15.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.8. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO - O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 - Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

16.1.1 - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.1.2 - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

16.1.3 - Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

16.1.4 - A respeito das licitações e contratos:

16.1.4.1 - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



16.1.4.2 - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.4.3 -. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.4.5 - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.4.6 - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.4.7 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.1.4.8 - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

16.1.5 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

16.2 - O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

16.3 - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerando uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.



17.2 - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

17.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

17.4 - O Município de São Geraldo da Piedade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

17.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento ao Município de São Geraldo da Piedade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

17.6 - O Município de São Geraldo da Piedade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

17.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverá permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

17.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de São Geraldo da Piedade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

17.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº



14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

20.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

20.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

22.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

22.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ____ de _____ de ____.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IV

Processo Licitatório N°:003/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:002/2025

Termo de Contrato Administrativo N°:_____/____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG E A EMPRESA _____ PARA FINS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°:002/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ulisses Passos, 25 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.307.470/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, CPF: 976.152.006-44 - RG M7.281.207 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, na cidade de São Geraldo do Piedade, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório N°:003/2025, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, destinado à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Geraldo da Piedade, com participação Exclusiva e Regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:002/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO - O valor estimado deste Contrato Administrativo é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA,
CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO
EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

2.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Geraldo da Piedade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo da Piedade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo da Piedade.

4.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6 - O Município de São Geraldo da Piedade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas



uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.6.1 - A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo da Piedade.

4.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

4.6.3 - A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo da Piedade.

4.6.4 - Débito da CONTRATADA para com o Município de São Geraldo da Piedade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

4.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo da Piedade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice do IPCA ou INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

5.3 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:



7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

7.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.6. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



7.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

7.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



7.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

7.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

7.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

7.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

7.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

7.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 8.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11.** Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
- 8.11.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.11.2.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 8.11.3.** Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.15.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



10.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de São Geraldo da Piedade poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1 - Advertência;

11.2 - Multa;

11.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "11.2" observará os seguintes parâmetros:

11.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.6 - As sanções previstas nas subcláusulas "11.1", "11.3" e "11.4" poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "11.2", e não excluem a possibilidade de Extinção unilateral do Contrato.

11.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula "11.2" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

11.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "11.1 a 11.4" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO -

Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de **03 (três) dias corridos**.

12.1. A entrega dos materiais e produtos se dará no Município, por conta da empresa contratada, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Geraldo da Piedade, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - A entrega dos materiais e produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Geraldo da Piedade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Geraldo da Piedade e terá as seguintes atribuições:

13.1.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

13.1.2 - Assegurar à fornecedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da execução dos serviços.

13.1.3 - Agir e decidir em nome do Município de São Geraldo da Piedade, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.4 - Comunicar oficialmente à fornecedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

13.1.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

13.1.6 - Exigir da fornecedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

13.1.7 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela fornecedora, de condições previstas neste instrumento.

13.1.8 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



13.1.9 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à fornecedora.

13.1.10 - Instruir o(s) recurso(s) da fornecedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Geraldo da Piedade.

13.1.11 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

13.2 - Na gestão do contrato deverão ser observados os requisitos definidos no regulamento constante no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:002/2025, Processo Licitatório Nº:003/2025.

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de de

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS², NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº:0148/2021

AO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº:002/2025**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis diversos, destinado à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de São Geraldo da Piedade, com participação Exclusiva e Regionalizada para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade / CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para aquisição dos materiais e produtos do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:002/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI GRAÚDO TIPO A, SEM DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: AMASSADO, BROCA, INJÚRIA POR FRIO, PODRIDÃO E/OU QUEIMADO DE SOL. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PESO POR UNIDADE: 1,2 KG A 1,5KG.	600	KG			
2	ABOBORA TIPO MORANGA, HORTALIÇA SAUDÁVEL, CASCA E POLPA SÃ, ETIQUETA DE PESAGEM.	160	KG			

² Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, esta licitação é exclusiva para participantes que na data da abertura das propostas se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO LIGHT- OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL E LEITE EM PÓ. TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 750G	60	PCTE			
4	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO OBTIDO PELA TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	1000	PCTE			
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO OBTIDO PELA TEXTURA FINA E HOMOGÊNEA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR OPACA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE COM 750 G.	815	PCTE			
6	AÇÚCAR GRÂNULOS EM CRISTAIS, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2300	PCTE			
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	35	UND			
8	ADOÇANTE DIETICO PO (STEVIA): DESCRIÇÃO; ADOÇANTE DIETICO, PO EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100%NATURAL, ZERO AÇUCARES. ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DA EMBALAGEM COM 200G.	20	UND			
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM	415	FARDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CONTENDO 500 ML SEM AVARIAS FARDO COM 12 FRASCOS					
10	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; CONTENDO 20 L GARRAFÃO PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA / COM GARRAFÃO.	150	UNID			
11	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; CONTENDO 20 L GARRAFÃO PLÁSTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME; CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA / SEM GARRAFÃO.	300	UND			
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200 ML, CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA	500	UND			
13	ALFACE AMERICA	150	PÉS			
14	ALFACE LISA, COM PESO UNITÁRIO MENOR QUE 250 GRAMAS, COLORAÇÃO VERDE, GRAU DE CROCANCIA MÉDIO E COM FORMAÇÃO DE CABEÇA, DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS: PODRIDÃO, PASSADA, MURCHA, MANCHA NA FOLHA INTERNA OU COM VIROSE, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO. (PÉS)	300	KG			
15	ALHO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS; ISENTO DE SUJIDADES, E PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA; DEVE APRESENTAR COR UNIFORME, ODOR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	430	KG			
16	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MOLHO DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, 320 GRAMAS	160	UND			
17	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, MOLHO DE SOJA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, 110 GRAMAS	180	PCTE			
18	AMENDOIM SEM CASCA E COM PELE, VERMELHA, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G,	200	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO / VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
19	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	125	PCTE			
20	ARROZ AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS; MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; INSETOS DE CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 5 KG, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA	1950	PCTE			
21	ARROZ INTEGRAL TIPO I, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHAS, PACOTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE.	70	KG			
22	ASA DE FRANGO CONGELADO; COR, CHEIRO PROPRIOS; ACONDICIONADO EM BANDEIJAS, COM ROTULO SEGUNDO NORMAS MINISTERIO DA AGRICULTURA; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	230	KG			
23	AVEIA EM FLOCOS FINOS FONTE DE FIBRA, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL DE 170 G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60	UNID			
24	AVEIA EM FLOCOS FINOS FONTE DE FIBRA, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL DE 150 G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 6 MESES A	100	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
25	AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA E SEM CAROÇO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA De 160 G; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO COM VALIDADE MINIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	150	UND			
26	AZEITONA EM CONSERVA; VERDE; INTEIRA E SEM CAROÇO; IMERSA EM SALMOURA; COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA De 500 G; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO COM VALIDADE MINIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA.	130	KG			
27	BACON SUÍNO DE 1ª QUALIDADE COM DATA DE VALIDADE, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE.	200	KG			
28	BALA MACIA SABOR IOGURTE, PACOTE COM 600GRS.	100	PCTE			
29	BALA MACIA VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 500 GRAMAS	200	PCTE			
30	BALAS SORTIDAS SABORES VARIADOS, PESO UNITÁRIO: 6G, PESO PACOTE: 525G EMBALAGEM PLASTICA.	100	PCTE			
31	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESA A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS.	130	KG			
32	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPRIMENTO MAIOR QUE 16 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 32 MM, COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA CREME ROSEA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR RAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E DOIS DEDOS SE FOR BUQUE, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	700	KG			
33	BAROA, LEGUME DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETADO.	60	KG			
34	BARRA DE CHOCOLATE 90 G GAROTO	100	UND			
35	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 90 G GAROTO	100	KG			
36	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE E ETIQUETADO.	115	KG			
37	BATATA FRITA PROCESSADA; TIPO PALHA, SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO; 300 G	100	PCTE			
38	BATATA FRITA PROCESSADA; TIPO PALHA, SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA,	200	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO; 500 G					
39	BATATA INGLESA NATURAL, CARACTERÍSTICAS: LISA, FIRME, PESO ENTRE 120 E 180 GRAMAS, CADA. NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTES OCAS, MASSA ESCURA, BROTO, MANCHAS ESVERDEADAS E PICADAS DE INSETOS.	2200	KG			
40	BETERRABA EXTRA A (COM DIÂMETRO ENTRE 50 E 90MM); FORMATO GLOBULAR; CASCA C/ COLORACAO VERMELHO ARROXEADO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, MURCHO E FERIMENTO; DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	420	KG			
41	BISCOITO AMANTEIGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, SL, MANTEIGA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, E BICABORNATO DE SODÍO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, LEITE, SOJA, E PODE CONTER CEVADA, AVEIA, CENTEIO, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÂS, NOZES, CASTANHA -DE-CAJU E COCO. INDUSTRIA BRASILEIRA. VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 330 G.	400	UND			
42	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II) E BICARBONATO DE AMÔNIO (INS 503II). CONTÉM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM GRÃOS DE AVEIA, CENTEIO, LINHAÇA, EM EMBALAGEM DE 200G.	300	UND			
43	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES.	160	UND			
44	BISCOITO DE POLVILHO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 100 G.	260	UND			
45	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS, CROCANTE, CAIXA DE 1.5 QUILOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	800	CAIXA			
46	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS,	400	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CROCANTE, EMBALAGEM DE 800 gr. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
47	BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE 1,5 KG, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS NA PORÇÃO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	800	CAIXA			
48	BISCOITO TIPO SALPETE 200 GR COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACÍDO FÓLICO, SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS, NA PORÇÃO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA	1000	UNID			
49	BISCOITO TIPO WAFFLES RECHEIO SABORES, CANUDO EMBALAGEM 55 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	400	UNID			
50	BOLINHO DUPLO VARIOS SABORES 40 G BAUDUCCO	200	UNID			
51	BOMBOM PACOTE 825 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	480	PCTE			
52	BRÓCOLIS HORTALIÇA NOVA, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO FILME DE 500 G TRANSPARENTE E DEVIDAMENTE ETIQUETADO.	150	UNID			
53	CACAU EM PÓ EMBALAGEM DE 200G PURO, CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇUCAR, SEM GLUTEN, AMIDODE MILHO, SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM COR SABOR E ODOR CARACTERISCOS. COM ROTULO, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UNID			
54	CAFÉ 500 GR, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2350	PCTE			
55	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS, 250 GRAMAS.	200	CAIXA			
56	CANELA EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA, PLASTICO ATOXICO E LACRADO, EMBALAGEM SECUNDARIA, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA 10 GR	60	UNID			
57	CANELA EM PÓ VIDRO, HOMOGENEO, OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO, DE COLORAÇÃO MARROM	10	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CLARO, COM SABOR E ODOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA, VIDRO LACRADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA 30 GR					
58	CANJICA BRANCA DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	150	UNID			
59	CANJIQUINHA DE MILHO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, MOAGEM FINA.	400	UNID			
60	CARNE MIOLO DE ACEM, MUSCULO MOIDA FRESCA, RESFRIADA DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, FIRME, ISENTA DE GORDURA APARENTE, SEBO E SIMILARES. ODOR AGRADEVEL, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE. (COMBINAR FORMA DE ENTREGA).	2300	KG			
61	CARNE SUÍNA (PERNIL) IN NATURA FRESCA, RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3 CM, COM TEOR MÁXIMO DE 10% DE GORDURA EM CADA KG DE ALIMENTO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIA ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICA, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	1500	KG			
62	CARNE SUINA DE 1ª, MAGRA (MÁXIMO 10 % DE GORDURA), SELECIONADA, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG.	1500	KG			
63	CARNE SUINA LOMBO RESFRIADO, CORTE EM BIFES UNIFORMES C/ NO MINIMO 120G, MAXIMO 10% DE APONEVROSE E GORDURA; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 °C E 4°C; COM COR E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLASTICA ATOXICA E LACRADA, COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	1500	KG			
64	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; - CASCA INTEGRAL SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	550	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



65	CENOURA RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME, COMPACTA, FIRME, SEM RAMAS, FRESCA; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVEM TER COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, SEM APRESENTAR RADICELAS E DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR COM COLORAÇÃO ESVERDEADA, DEFORMADA E DETERIORADA E SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MURCHA. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA. PESO MÉDIO POR UNIDADE 100G, VARIAÇÃO TOTAL ENTRE O MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	1000	KG			
66	CHÁ MATE SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 25 SACHÊS. CAIXA COM NO MÍNIMO 40G	80	CAIXA			
67	CHIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEMENTES DE CHIA PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM: 200G DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	15	UND			
68	CHOCOLATE BATON AO LEITE EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	20	CAIXA			
69	CHOCOLATE BIS CX 126 G CADA	100	UNID			
70	CHOCOLATE EM BARRA PARA CONFEÇÃO DE BOMBOM CASEIRO, BARRA DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, CHOCOLATE MEIO AMARGO,	20	UNID			
71	CHOCOLATE EM BARRA PARA CONFEÇÃO DE BOMBOM CASEIRO, BARRA DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, CHOCOLATE AO LEITE,	200	UND			
72	CHOCOLATE EM BARRA, BARRA DE 90GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, CHOCOLATE AO LEITE,	150	UND			
73	CHOCOLATE LACTA BRANCO 20G C/ 20 GAROTO	100	UND			
74	COCO RALADO N/ADOÇADO – AMÊNDOA DE COCO. PROCEDENTES DE COCOS MADUROS E SÃOS, PARCIALMENTE DESENGORDURADOS, AÇÚCAR, SAL E CONSERVANTES METASULFITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	70	PCTE			
75	COCO RALADO PCTE de 1 KG; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA	45	PCTE			
76	CORANTE EM PÓ COMPOSIÇÃO: URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO	110	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	MANUAL PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
77	CORANTE EM PÓ COMPOSIÇÃO: URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, EMPACOTADO ELETRONICAMENTE SEM CONTATO MANUAL PACOTE DE 250 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	20	PCTE			
78	COUVE FLOR. HORTALIÇA NOVA, FRESCA, FIRME, INTACTA, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRES DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	200	UND			
79	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES DE 01 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1000	KG			
80	CREME CHANTILI PARA COBERTURA E RECHEIO. SABORES VARIADOS. INGREDIENTES: AÇÚCAR INVERTIDO, ÓLEO DE PALMA PARCIALMENTE HIDROGENADO, CASEINATO DE SÓDIO, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTES, POLISORBATO 60, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL, ESTABILIZANTES, HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E GOMA XANTANA, AROMATIZANTES E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	20	UNID			
81	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM 200G. SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	400	UNID			
82	DISQUETE DE CHOCOLATE – CHOCOLATE DISQUETI – DORI 18G X 24 UND	50	PCTE			
83	DOC E DE LEITE COM AMEIXAS DE 400 G VIÇOSA	10	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



84	DOC E DE LEITE COM COCO DE 400 G VIÇOSA	10	Unid.			
85	DOC E DE LEITE DE 800 G TRADICIONAL VIÇOSA	10	Unid.			
86	DOCE DE BANANA DIET SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 300 G	80	Unid.			
87	DOCE DE BANANA TIPO MARIOLA SEM ADITIVO QUÍMICO, TABLETES DE APROXIMADAMENTE 15 G, POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM DE 250G.	182	Unid.			
88	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	40	Unid.			
89	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, EM COPOS DE VIDRO E TAMPA DE METAL SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS DE 190G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	300	Unid.			
90	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM DE 200G INGREDIENTE: AVEIA, INTEGRAL, LIVRE DE SUJIDADES, COM ROTULO, DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	40	Unid.			
91	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO SECO, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E LARVAS; SEM FERMENTAÇÃO OU RANÇO; SEM BOLORES OU LEVEDURAS; EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, APARTIR DA ENTREGA.	380	PCTE			
92	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 14%P/P DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	800	PCTE			
93	FARINHA DE ROSCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AMARELO CRESPÚSCULO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES	150	PCTE			
94	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO CARACTERÍSTICAS: COM FERMENTO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTE DE 01 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	550	PCTE			
95	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA	30	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES.					
96	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	250	PCTE			
97	FARINHA LÁCTEA FONTE DE VITAMINAS E FERRO, EM EMBALAGEM DE 400G, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	80	PCTE			
98	FAROFA PRONTA 500 GR VÁRIOS SABORES	40	PCTE			
99	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTE COM 1 KG SAFRA NOVA GRÃOS INTEIROS E SÃO ISENTOS DE OUTROS TIPOS DE FEIJÃO E GRÃOS DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES EMBALAGENS PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	2200	KG			
100	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PACOTE DE 1KG, NOVO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE PELA FISCALIZAÇÃO.	400	KG			
101	FEIJÃO VERMELHO – FEIJÃO VERMELHO CALDO BOM, FEIJÃO POSSUI ALTO VALOR NUTRITIVO E RICO EM PROTEÍNAS VEGETAIS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E FERRO. PACOTE 1 KG.	50	KG			
102	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - LATA COM 100 G INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.	120	UND			
103	BOMBOM CHOCOLATE (TIPO FERRERO ROCHER) COM 8 UNIDADES 100 G.	20	PCTE			
104	FILÉ DE MERLUZA EM PACOTES DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	60	KG			
105	FILÉ DE MERLUZA EM PACOTES DE 400 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	50	KG			
106	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM COR SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA CONTENDO 1 KG, CONSTATANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2130	KG			
107	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, SABORES VARIADOS, MULTIVITAMÍNICO PARA DILUIÇÃO, LATA 380G.	75	UND			
108	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO. PESO APROXIMADO DE 5KG	100	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



109	FUBÁ DE MILHO SIMPLES DE GRÃO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO FÍSICO PÓ, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRÉ-COZIDO. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	550	KG			
110	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 20 G, CONTENDO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX. BAIXO VALOR ENERGÉTICO, SEM GLÚTEN.	150	EMBAL			
111	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 35 G, CONTENDO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA: A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX. BAIXO VALOR ENERGÉTICO, SEM GLÚTEN	100	Unid.			
112	GERGELIM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEMENTE OLEAGINOSA RICA EM CÁLCIO E FÓSFORO E VITAMINAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINAÇÕES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, EMBALADO EM PACOTES COM GRAMATURA ENTRE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	10	Unid.			
113	GOMA PRONTA PARA TAPIÓCA 500G 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA, MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, ROTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL INGREDIENTES: FECULA DE MANDIOCA E ÁGUA	30	Unid.			
114	GRANULADO DE CHOCOLATE PARA COBERTURAS. EMBALAGEM COM 215 GRAMAS. COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	60	UND			
115	INHAME TIPO BRANCO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 50 A 100G, FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA, isentos de DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO,	600	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO, COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS, O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.					
116	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS 180 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, INSPENCIONADO PELO SIF CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS	200	Unid.			
117	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA TIPO “MAMUCHINHA”, PESO DE 110G, INSPECIONADO PELO SIF, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS.	1800	Unid.			
118	IOGURTE DIET 0% GORDURA E 0% AÇÚCAR, EM POTE DE 90G. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	100	Unid.			
119	IOGURTE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 90G, INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMETE DESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO SEM LACTOSE, PREPARADO DE MORANGO, ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA INTACTA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	100	UND			
120	KIT FEIJOADA COMPOSTO DE (LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM E SEM OSSO, LOMBO, COSTELA, PELE SALGADA DE SUÍNOS E MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNOS-PÉS. SEGUIR MICROBIOLÓGICOS E ESTABELECIDOS PELA ANVISA/MS. PACOTE CONTENDO 1KG.	50	KG			
121	KIWI FRUTAS	20	KG			
122	LARANJA PÊRA, PÊRA RIO, DE BOA QUALIDADE. DEVERÁ SER FRESCA, APRESENTAR-SE EM GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DEFEITOS SÉRIOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS, RACHUCADURAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS NA CASCA QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, A POUPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, COM COLORAÇÃO AMARELADAS, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICA. PESO MÉDIO POR UNIDADE 150G, VARIAÇÃO TOTAL ENTRE O MAIOR E O MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	2200	KG			
123	LEGUME IN NATURA, TIPO, TOMATE	70	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CEREJA, BANDEJA					
124	LEITE CONDENSADO 270 G. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E ACONDICIONADO EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.	60	Unid.			
125	LEITE CONDENSADO 340 G. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E ACONDICIONADO EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.	60	Unid.			
126	LEITE CONDENSADO 395 G. COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA E ACONDICIONADO EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, BEM COMO NÚMERO DO LOTE.	170	Unid.			
127	LEITE DE SOJA SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E REGISTRO.	80	LITRO			
128	LEITE DESNATADO SEM ADULTERAÇÕES, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	250	LITRO			
129	LEITE SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PAK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	200	LITRO			
130	LINGUIÇA DEFUMADA SEM PIMENTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1 KG EMBALADA A VÁCUO, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE. REGISTRO NO MAPA.	435	KG			
131	LINGUIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA D E SUJIDADES,	300	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
132	LINGUIÇA DE FRANGO NAO MISTA, SEM PIMENTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	100	KG			
133	LINGUIÇA SUINA PREPARADA COM PARTES COMESTIVEIS DE SUINO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA PESO MEDIO DE 01 (UM) KG CONTER NO ROTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA/SIF/DIPOA) VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	400	KG			
134	LINHAÇA CARACTERISTAS TECNICAS: SEMENTES DE LINHAÇA MARROM OU DOURADA PURAS, LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES. EMBALAGEM: 200G DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 30 DIAS. DATA DE VALIDADE:MINIMO DE 6 MESES.	15	UND			
135	LOURO EM FOLHAS EMBALAGEM COM 5 GRAMAS. FOLHAS DE LORO SECAS, OBTIDAS DE ESPECIE VEGETAL GENUÍNA, FOLHAS SÂS, LIMPAS E SECAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 5 GRAMAS.	50	UND			
136	MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA INTEGRAL, TAMANHO, COR E FORMATO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME; DEVERÁ APRESENTAR FRESCA, COM AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE FUJI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MÉDIO UNIDADE DE 100 GRAMAS. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.	2000	KG			
137	MACARRÃO CORTADO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E	705	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO PADRÃO; EMBALAGEM DE 500 g. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
138	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL COM SÊMOLA, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL.	70	PCTE			
139	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM OVOS ENRIQUECIDA COM FERRO ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ATOXICA TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DOS PRODUTOS.	1700	PCTE			
140	MACARRÃO MASSA LASANHA PRODUZIDA COM SÊMOLA E OVOS FORMATO DE FOLHAS, EMBALAGEM DE 500 GR E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DO PRODUTO	100	PCTE			
141	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, E APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1000	PCTE			
142	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR, EM PACOTES DE 500 GRAMAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200	PCTE			
143	MAIONESE TRADICIONAL RE OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS; ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, ACUCAR, VINAGRE, SAL; ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE; DE CONSISTENCIA CREMOSA; APRESENTANDO COR AMARELADA; COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, PESO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA.	110	UND			
144	MAMÃO PAPAIA COM COLORACAO DA CASCA AMARELO ALARANJADA E DA POLPA, ALARANJADA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, FERIMENTO, IMATURO OU COM DEFEITO DE POLPA.	410	KG			
145	MANDIOCA BRANCA GRAUDA; UNIDADE COM DIAMETRO MAIOR QUE 50 MM; COLORACAO DA CASCA MARROM, TEXTURA SEMI RUGOSA, POLPA BRANCA AMARELADA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: PASSADO, ESCURECIDO E DEFORMACAO GRAVE; DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	400	KG			
146	MANGA ADEM TAMANHO MÉDIO, EM	230	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	ESTADO DE MATURAÇÃO ("INCHADO"), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE.					
147	MANTEIGA PURA COM SAL POTE DE 500G, APRESENTANDO INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	550	Unid.			
148	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES,	70	KG			
149	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL INDUSTRIALIZADA, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; HOMOGÊNEA; CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICO DE 500 G. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO E SUA CLASSIFICAÇÃO, DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO SAÚDE, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA, VALIDADE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.	200	UND			
150	MASSA DE PASTEL - DISCO COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 16 CM, PACOTE CONTENDO EM MÉDIA 20 MASSAS SEPARADAS POR PLÁSTICOS. 500 GR	150	PCTE			
151	MASSA DE PASTEL, ROLO, EMBALAGEM COM PLÁSTICOS. 1 KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50	ROLO			
152	MASSA DE PASTEL, ROLO, EMBALAGEM COM PLÁSTICOS. 500 GR CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	50	ROLO			
153	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO LASANHA. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ATOXICA TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA CONTENDO DADOS DOS PRODUTOS.	100	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



154	MELANCIA TAMANHO MEDIO (COM PESO UNITARIO VARIANDO DE 7 A 10 KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDAO, PASSADA, AMASSADA, FERIDA, OCA, IMATURA, QUEIMADA DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMACAO GRAVE OU POLPA BRANCA; DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	3240	KG			
155	MELÃO	100	UNID			
156	MILHO PARA PIPOCA NA COR AMARELA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SADIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G. DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	200	UNID			
157	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 1,700 KG	20	UNID			
158	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 170 GRAMAS.	365	UNID			
159	MISTURA PARA BOLO (400 GR) MISTURA P/ PREPARO DE BOLO; SABORES VARIADOS; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO; FERMENTOS QUIMICOS, SAL, ESTABILIZANTE, AROMA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA PACOTEPLASTICO, HERMETICAMENTE FECHADO; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	300	UNID			
160	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	124	UNID			
161	MOELA DE FRANGO CONGELADO; COR, CHEIRO PROPRIOS; ACONDICIONADO EM BANDEIJAS, COM ROTULO SEGUNDO NORMAS MINISTERIO DA AGRICULTURA; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	75	KG			
162	MOLHO DE PIMENTA EM FRASCOS PLÁSTICOS - CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40	UNID			
163	MOLHO PARA CARNE EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	40	UNID			
164	MOLHO TIPO INGLÊS EM FRASCOS	40	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
165	MORANGO. FRUTA IN NATURA; COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE POSSA SUPOSTAR O TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS	350	UNID			
166	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLONHA, EMBALADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PADRONIZADA, IMPERMÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO SIF, PESO: 1 QUILOGRAMA.	200	KG			
167	NUTELA CREME DE AVELÃ 140G	20	UNID			
168	ÓLEO COMESTÍVEL DE OLIVA, TIPO EXTRA-VIRGEM COM ACIDEZ DE NO MÁXIMO 0,5%, OBTIDO A PARTIR DE PROCESSAMENTO DE FRUTOS SADIOS E MADUROS, COM 100% DE AZEITE DE OLIVA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM DE VIDRO LACRADOS COM 500 ML, ARMAZENADO EM CAIXAS DE PAPELÃO NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	110	UNID			
169	ÓLEO COMESTÍVEL EXTRAÍDO DA SOJA POR UM PROCESSO DE REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM TRANSGÊNICOS, COM APRESENTAÇÃO E ASPECTO E CHEIRO E SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, RICO EM ÔMEGA 6, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	2000	UNID			
170	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE DE 500 GRAMAS. PRODUTOS NATURAIS CONSTITUÍDOS DE FOLHAS GENUÍNAS DA ESPÉCIE, SÃS, LIMPAS, DESIDRATADO E ESPECÍFICO PARA CULINÁRIA. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: - ASPECTO: COR AMARELA OU AMARELO-ESVERDEADA. CHEIRO: CARACTERÍSTICO. SABOR: PICANTE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA USO NA CULINÁRIA.	50	UNID			
171	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADA CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. PACOTE COM 250 GRAMAS. PC	30	UNID			
172	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADA CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. PACOTE COM 90 GRAMAS. PC	30	UNID			
173	ORÉGANO FOLHAS DESIDRATADA CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA. PACOTE COM 10 GRAMAS. PC	80	UNID			
174	OVO DE PÁSCOA 150 GR	500	UNID			
175	OVOS DA PÁSCOASABOR CHOCOLATE AO	500	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	LEITE 90 GR					
176	OVOS DE GALINHA CAMARINA CONTENDO 30 UNIDADES, TIPO "A", CONTENDO DATA DE VALIDADE E REGISTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADO DEVIDAMENTE PARA TRANSPORTE.	700	CAMARINHA			
177	PAÇOQUINHA ROLHA POTE COM 14 UNIDADES DE 220G	30	POTE			
178	PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO 550G.	150	UND			
179	PANETONE 400G INDUSTRIALIZADO "PANETONE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, CHOCOLATE (9,99%) FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200).	1000	UND			
180	PANETONE 500G INDUSTRIALIZADO "PANETONE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, CHOCOLATE (9,99%) FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200).	1000	UND			
181	PÃO DE CACHORRO-QUENTE PACOTE COM 400 GRAMAS; (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLICOSE DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVADOR DE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS) CONTÉM GLÚTEN.	1000	PCTE			
182	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 GRAMAS, CONTEM FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CÁLCIO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR NÃO CONTER GLÚTEN.	1000	PCTE			
183	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, CONTENDO POLVILHO, ÁGUA, SAL, QUEIJO E DEMAIS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM, DE 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	600	PCTE			
184	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE, CONTENDO ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTE COM	3850	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
185	PÃO FRANCÊS INTEGRAL CONTENDO ÁGUA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, FERMENTO E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	200	KG			
186	PÃO TIPO COIOZINHO EM EMBALAGEM DE 300G COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	800	PCTE			
187	PEITO DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES DE 1 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU NO CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	2000	KG			
188	PERA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, NÃO AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA,	250	KG			
189	PICOLÉ SABORES DIVERSOS, FRUTAS, UVA, ABACAXI, LIMÃO, COCO E MORANGO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50G CADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1000	UND			
190	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, NÃO VIOLADA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. SACHÊ CONTENDO 30 GRAMAS.	30	UND			
191	PIMENTÃO VERDE, FRESCO, LISO E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO APICAL, DEFORMIDADES, AMASSADOS, DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA UTILIZAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES).	150	KG			
192	PIMENTÃO VERMELHO, FRESCO, DE BOA QUALIDADE ISENTO DE ENFERMIDADE E DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO.	130	KG			
193	PIPOCA DOCE DE MILHO TORRADA PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS	500	PCTE			
194	PIPOCA DOCE DE MILHO TORRADA DE 10 GRAMAS, CONTENDO 50 UNIDADES NO FARDO	220	FARDO			
195	PIPOCA DOCE DE MILHO TORRADA PACOTE CONTENDO 40 GRAMAS	500	PCTE			
196	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO,	200	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM COM 400G					
197	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO, COR VERMELHA E SABOR MORANGO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM COM 400G.	300	PCTE			
198	PIRULITO SABORES COM RECHEIO DE CHICLETE SORTIDOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM 600G	200	PCTE			
199	PIRULITO SABORES SORTIDOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. EMBALAGEM 350G	200	PCTE			
200	PIT STOP RECH ORIGINAL E RECHEADO DE VARIOS SABORES 105 GRAMAS	60	UND			
201	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABORES VARIADOS; FRUTA; 7Â° BRIX; SABOR LEVEMENTE ACIDO CARACTERISTICO, AROMA E COR PROPRIO; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5Â°C ATÉ -18Â°C; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICACAO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA; EMBALAGEM SACHE 100 GRS.	3500	UND			
202	POLVILHO AZEVEDO, DERIVADO DE MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLÚTEN FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	60	UNID			
203	POLVILHO DOCE, DERIVADO DE MANDIOCA, COR BRANCA, NÃO CONTÉM GLÚTEN FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	65	UNID			
204	PRÉSUMO MAGRO; COZIDO, FATIADO E RESFRIADO COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUINO, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; E COR PROPRIOS, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 8Â°C; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM PLASTICO INVIOVEL; EMBALAGEM PRIMARIA SACO	530	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
205	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA) EM EMBALAGEM DE 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO.	60	UND			
206	QUEIJO MINAS COR BRANCA, LEVEMENTE SALGADO E CURADO, COM CHEIRO E SABOR DO LEITE, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO APROXIMADAMENTE 1 KG ESTAMPADO NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	200	UNID			
207	QUEIJO MUSSARELA FATIADO CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDOS, TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	520	KG			
208	QUIABO EXTRA A, COM COMPRIMENTO UNITÁRIO VARIANDO DE 9 A 12 CM; FORMATO CILÍNDRICO, LISO E COLORAÇÃO DA CASCA VERDE A VERDE ESCURA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO OU PASSADO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	152	KG			
209	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COCA COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	2450	UNID			
210	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	2450	UNID			
211	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA	2450	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.					
212	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	2450	UNID			
213	REFRIGERANTE ELABORADO A PARTIR DE ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA. CONTÉM 200ML. REFRIGERANTE FABRICADO NO BRASIL. FARDO COM 12. SABOR COCA COLA	200	FARDO			
214	REFRIGERANTES GUARANÁ 200ML PET CADA INGREDIENTES:ÁGUA GASEÍFICADA, AÇÚCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO. CONTÉM AÇÚCAR. FARDO COM 12. SABOR GUARANÁ	200	FARDO			
215	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 200 ML CADA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. FARDO COM 12 SABOR LARANJA	200	FARDO			
216	REPOLHO BRANCO/VERDE LISO, FRESCO, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, COM TALO COMPACTO E CLARO E AS FOLHAS DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS, SEM GOLPES E DANIFICADAS, SEM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, PARASITAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PERFURAÇÃO E CORTES.	600	KG			
217	REPOLHO ROXO	20	KG			
218	REQUEIJAO CREMOSO TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10Â°C; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G, COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	222	UNID			
219	REQUEIJAO CREMOSO TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NAO SUPERIOR A 10Â°C; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 400G, COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	250	UNID			
220	SAL GROSSO PARA CHURRASCO PACOTE	50	PCTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	1KG CLORETO DE SÓDIO IODADO DE POTÁSSIO ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO.					
221	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG	750	PCTE			
222	SALAME TIPO ITALIANO PERDIGÃO - IDEAL PARA PETISCOS E LANCHES. PESO DA PEÇA: APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	115	KG			
223	SALGADINHO PIMENTINHA COM PIMENTA - FORMATO PASTELZINHO, VÁRIOS SABORES	30	FARDO			
224	SALSICHA TIPO HOT-DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUÍDA DE CARNE BOVINA E DE AVES. RESFRIADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-OVA, EMBALAGEM DE 500G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS.	810	UNID			
225	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA - LATA COM 125 GRS	500	UNID			
226	SARDINHA COM ÓLEO DE SOJA - LATA COM 250 GRS	100	UNID			
227	SEMENTE DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA EM TUBOS DE 5G.	20	UNID			
228	SOJA EM GRÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	62	UNID			
229	SORVETE EM POTE 110 GR - SABORES VARIADOS 250 ML	500	POTE			
230	SORVETE EM POTE 850 GR - SABORES VARIADOS 1,800 LITRO	200	POTE			
231	SORVETE CREMOSÍSSIMO POTE DE 2 LITROS, VÁRIOS SABORES – (TIPO KIBOM)	30	POTE			
232	SUCO CONCENTRADO DE MANGA, 100% INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EM EMBALAGEM DE 500 ML.	320	UNID			
233	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - CONTENDO ÁGUA, SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; ESTABILIZANTE: PECTINA E GOMA XANTANA; CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM DE 500ML.	320	UNID			
234	SUCO DE CAJU, NATURAL, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML	350	UNID			
235	SUCO DE GOIABA, NATURAL, CONCENTRADO, COM 500 ML	320	UNID			
236	SUCO DE MANGA, NATURAL, CONCENTRADO, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 500ML	320	UNID			
237	SUCO PRONTO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO	350	UNID			
238	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA (PCT COM 1 kg) PREPARADO COM ALHO SEM PARTES ESTRAGADAS E BROTO SAL PODENDO CONTER OUTROS TEMPEROS COM SALSINHA CEBOLINHA ISENTA DE PIMENTA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TAMPA LACRADA CONTENDO DADOS DO	620	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA INGREDIENTES INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRADA DO PRODUTO.					
239	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI - CONDIMENTO ASPECTO FÍSICO DESIDRATADO. PRODUTO À BASE DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO, PIMENTÃO, TOMATE, MANJERICÃO, PIMENTA CALABRESA, MOSTARDA, LOURO E NOZ-MOSCADA. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. INSENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. SEM SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	UNID			
240	TEMPERO TIPO PÁPRICA DEFUMADA - ASPECTO FÍSICO PÓ. DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR, TEXTURA CARACTERÍSTICOS INSENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	UNID			
241	TEMPERO TIPO PIMENTA CALABRESA - DEVERÁ APRESENTAR AROMA, COR, SABOR, TEXTURA CARACTERÍSTICOS INSENTOS DE SUJIDADES E DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM 10 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	60	UNID			
242	TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABORES VARIADOS 114 GRAMAS	100	UNID			
243	TOMATE COMUM PARA SALADA EXTRA A, DE BOA QUALIDADE. FRESCOS, FIRME E INTACTO, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM 70% DA COR FINAL, COM PESO MÉDIO DE 100G A 150G A UNIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, PODRIDÃO APICAL, IMATURIDADE, VIROSES, DEFORMADOS, AMASSADOS, COM DEFEITOS QUE NÃO COMPROMETERÃO A SUA UTILIZAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.	1125	KG			
244	TORRADA CROCANTE E LEVEMENTE SALGADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 140 GRAMAS.	50	UNID			
245	TORRADA CROCANTE E LEVEMENTE SALGADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS.	100	UNID			
246	TORRESMO A PURURUCA – TORRESMO A PURURUCA PELLET SNACK 100% SUÍNO, PACOTÃO 1KG	20	UNID			
247	TOUCINHO DE BARRIGA SUÍNO PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS	165	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF.					
248	TRIGO PARA QUIBE OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM PESO 500 GRAMAS, ARMAZENADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, SACOS PLÁSTICOS OU SACOS DE PAPEL RESISTENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	50	KG			
249	TRIGO PARA QUIBE OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM PESO 1 KG, ARMAZENADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, SACOS PLÁSTICOS OU SACOS DE PAPEL RESISTENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	80	KG			
250	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	125	KG			
251	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS	100	UNID			
252	UVA PASSAS PACOTE 100G, 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR NA DATA DA ENTREGA.	70	PCTE			
253	UVA PASSAS PACOTE 200 G, 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR NA DATA DA ENTREGA.	40	PCTE			
254	VINAGRE DE VINHO BRANCO, FRASCO COM 750 ML	72	UNID			
255	VINAGRE SABOR MAÇÃ, EM EMBALAGEM DE 750 ML	72	UNID			
256	VITAMINA DE FRUTAS EMBALAGEM DE 200ML TETRA PAK, SABORES VARIADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 27 UNIDADES	60	CAIXA			
257	SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA	1200	KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES DE 01 KG EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
258	CARNE BOVINA (MIOLO DE ADEMUSCULO) FRESCA RESFRIADA DE COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILAR ODOR AGRADEVEL, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. (COMBINAR FORMA DE ENTREGA E CORTE)	2000	KG			
259	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA) FRESCA REDFRIADA DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE FIRME ISENTA DE GORDURA APARENTE SEBO E SIMILARES ODOR AGRADEVEL, EMBALADA A VÁCUO EM PACOTE DE 1 KG CONTENDO PRAZO DE VALIDADE. (COMBINAR FORMA DE ENTREGA E CORTE)	1380	KG			
260	POLPA DE FRUTA CONGELADA, 100% NATURAL, SABORES VARIADOS, ARMAZENADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, PLÁSTICA DE 1 KG	1600	UNID			
261	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO / TETRA PAK. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTOS EM CAIXAS NÃO AMASSADAS.	9800	LITRO			
VALOR TOTAL						

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua Ulisses Passos – 25 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e prazo de entrega: de acordo o especificado no Termo de Referência.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:002/2025 e seus respectivos anexos;
- Que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: (nº CPF)